



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 193/2006

Altera a Lei Municipal n.º 173/2005 e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reduzir R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) do valor total orçado para o exercício de 2006, deduzindo-se da seguinte receita: 247299.00.00.00 – Outras Transferências de Convênio do Estado.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo compatibiliza o orçamento de 2006 a média de crescimento dos últimos três exercícios de 15,75% e ao índice inflacionário de 2005 na ordem de 5.05%.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a compatibilizar os valores das despesas constantes da Lei Municipal n.º 173/2005, por meio de Decreto, em decorrência do disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Guarita – MT, 03 de julho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal